

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 33/2014, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA. (Pregão Eletrônico CNJ N. 31/2014 - Processo Administrativo CNJ/SEI n. 03447/2015).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN – Quadra 514, Lote 7, Bloco B, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes**, RG n. 5.071.951-0 SSP/PR e CPF n. 926.378.419-15, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 85, de 25 de agosto de 2015, e art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA.**, com sede no SCIA QD. 08, Conjunto 12, Lote 14, Brasília – Distrito Federal, CEP 71250-730, telefone (61) 2191-6633, inscrita no CNPJ sob o n. 37.077.716/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, **Orlando Lamounier Paraiso Júnior**, RG n. 1.050.565 SSP/DF e CPF n. 561.183.761-15, celebram o presente termo aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/1993, observando-se o contido no processo Administrativo n. CNJ/SEI n. 03447/2015 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.



M



DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado por **12 (doze) meses**, a partir do dia **12 de setembro de 2016**.

Parágrafo primeiro – O contrato poderá ser rescindido antes do termo final estipulado no *caput*, mediante notificação prévia à **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo - Fica ressalvado o direito da Contratada à repactuação dos preços, fundada na superveniência da Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2016, observada a Cláusula Dezesesseis do contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor mensal deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência do contrato de 12/09/2016 a 11/09/2017, é de **R\$ 103.678,58** (cento e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) e o valor anual de **R\$ 1.244.142,97** (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos).

DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 374.426,06 (trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e seis centavos), correrá à conta da Nota de Empenho n. 2016NE000363, de 26/4/2016, devidamente apropriada na Natureza de Despesa 3.3.90.37, vinculada à atividade 2B65 – Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares e Administrativos, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – Este termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.



M



DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, 29 de abril de 2016.

Pelo **CONTRATANTE**



Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**



Orlando Lamounier Paraiso Júnior
Sócio